

6819

Juiz Municipal da Delegacia de Policia da Villa de Lagos. Escrivão

Ajustica. Tutora
Joaquim Bento de Andrade. Rio

Antes de Simario crime por homicidio

Visto em Conselho a 17 de N

Anna do Nascimento de Autocação
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos quarenta e oito aos vinte e cinco dias do mes de Abril do dito anno, nesta Villa de Lagos Co de 1848, estando
marco do Norte das Provincias de S. Paulo e de Santa Catharina, em meu Escritorio da Delegacia
e por parte do Juiz Municipal estar presente
Delegado de Policia desta Villa e
Cidadão Guilherme Rickert, me
foi entregue Summa parte do Ins-
pector do Quarteirão dos Cariti-
banos, para servir de base ao
Processo que se tem de organizar
contra Joao Bento de Andrade,
pela morte que o mesmo sogro Gu-
gorio Mendes, que he tido o que ao
presente segue, de que se trata au-
toação. Foi Mathias Gomes da
Silva, Escrivão que souvenha ex-
signar.

Mathias Gomes da Silva

Shm^o Em^o

Em eluzo remeto a par a assinatura de meos quantos
no dia 11 deste corrente mes orre dois a Sabino
a tiracao de parte a parte Gregorio Mendes de Oliveira
e Luiz Bento de Almeida de odito Gregorio
Mendes sendo este finto de so qro de outro a tirado
e o genro esta amorte o defunto Gregorio foi
a tirado com humo pisto linha fuminante no pe
e to direito onde se contor 27 bago de runbo abe
rto do des de a barba a the opito e o q' esta amo
ver foi a tiro do com humo pisto tam comprido
donde a servitor seis bago de runbo des de a viri
tha a the a bola dos tamago e to dos estes abe
tevidos foi q' motivo de Luiz Bento de Almeida
por malicia or por que al Cambor falsidade. Em
sua mother e tirado gravissima carga de pai onde
estava q' hir castigar estando o defunto tra
bando em cargo de hum Vizinho terre barojo
da mother q' o genro tinha tido de a sua filha
q' o mother nao sabia o que pia fazer Saio de
furote em per luro da filha e o genro onde a
chor dentro de hum Capaozinho or dois estando
ocbarindo fargando Con fesar a mother e o bi seati
viro, cujo remetto a duas Pistolas opistotas barbo
o Coite q' seativara com hum bago de runbo nome
to mais a Camiza do q' mares humo de algodaoji
nho ditto e de q' esta amover humo Camiza de vi
sda do e hum Calca de vislado nao remetto ja
o a tiro do q' porizeo por estar m amo te so que
da em runbo e por tanto dos abm^{as} parafusos

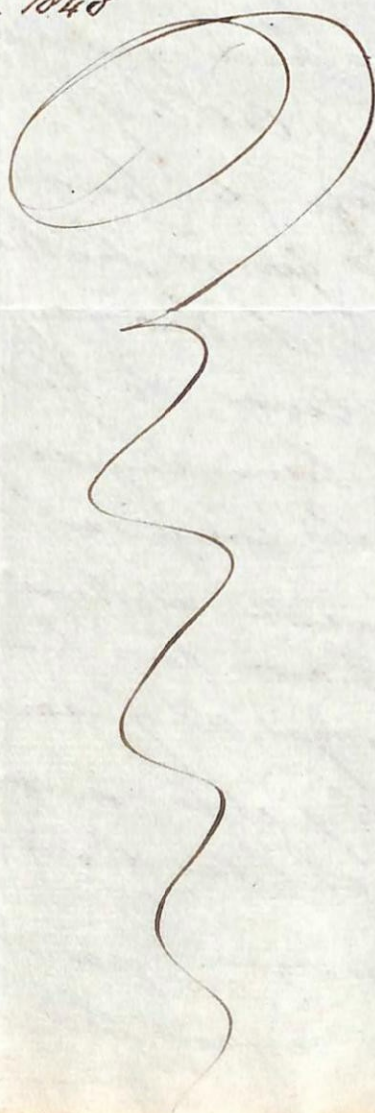
participação A. B. S. mandar o que for ser-
viço do D. G. A. S. do 1.º de Curitiba, 13.
de Abril de 1848

Ilm^a Sr. Guilherme de Albuquerque
Delegado do termo da Villa de Lagos

João Alcy de Chaves
Proprietor das Constribuções

Autuada, proceda
-se a formação da culpa
Lagos 23 de Abril de 1848

Kicken



3
Cavalleiro e mirmidão Ricken
Cavalleiro da Imperial Or-
dem da Rosa, Juiz Muni-
cipal e Alcaide da Vila
de Lagos, com alçada
na forma da Ley.

De la presente sendo por mim
assignada em seu cumpri-
mento e forma della, faço sa-
ber a Jose Bento de Almeida,
que se acha preso pela mor-
te que deu a seu sobro Grego-
rio sendo, por esse delicto
se vai proceder ao compu-
tante Sumario Crime; sua
esta intimada no mesmo
Jose Bento de Almeida.
Lada e passada nesta
sobredito Villa de Lagos em
23 de abril de 1848. Eu Ma-
thias Gomes dos Silva Juiz
Municipal

Gualthero Ricken

Certifico em Decretos abaixo
assignado, que intimui a
nota dicta a for Ponto
de Amida. Villa de Lagos
23 de abril de 1848.

Matthias Sauer da Silva

Certifico em Decretos abaixo
assignado, que notifiquei
as testemunhas que tem
de depor em nome de
Sumario Crime e Morno.
et Francisco de Souza, Jose
Candido Telles, Jose A.
Vino, Salvador Nunes, e
Feliciano Teixeira, e um
assim a mulher do faleci-
do Gregorio Mendes, e Maria
Godegrima, e mandei dar
segurança de parte con-
tra o homicida de sum-
mario, a qual me expou-
do que não souvia parte.
Villa de Lagos 24 de abril
de 1848.

Matthias Sauer da Silva

Auto de Qualificação

Em vinte e cinco dias do me-
s de abril de mil oitocentos qua-
renta e oito annos, nesta Vil-
la de Lagos, e Casas de mo-
rada do Juiz Municipal
e Delegado, o cidadão Luiz
Thomaz Rickson, sendo
ali o Pro Jure Pinto de Al-
meida, elle Juiz procedendo
nos termos asperter meos
as perguntas seguintes=
Como se chama? Respon-
do, Joze Pinto de Andrade.
De quem he filho? Respon-
do, Luiz Antilliano e Martino
de Andrade, e de Mariadas
Dores. Que idade tem? Res-
pondo, que trinta annos.
He casado, ou solteiro? Res-
pondo, que he casado. De
quem vive? Respondo que
he lavrador. Que naci-
onalidade? Respondo que
he Brasileiro. Onde he
filho? Respondo que de
Morgi das Curies, Provín-
cia de São Paulo. Sabe
ler, e escrever? Respondo
que não sabe. Edmundo

dando. Juiz profundo uti au-
to. Amigo e amigo. Eri-
vois, Paulo R. de S. e R. de
Mathias Gomes da Silva e Ri-
vas. Juiz e amigo e amigo.

Pickens

Mathias Gomes da Silva

José Peres de Almeida

Apontada

Por vinte e cinco dias do mês de
Abril de mil oitocentos e qua-
renta e oito annos, nesta Vil-
la de Lagos, e Carande mo-
rando Juiz Municipal e
Alfagado de Policia desta
municipalidade obidada de
Guilherme Pickens, ou de
em Juizato de suas bargas
fui vindo para o efeito de
se inquirir testemunhas
no presente Samario Crime,
sendo ali, por illudito
Juiz forão inquiridas as
seus testemunhas das
quas seus nomes, pro no-
mes, estado, idade, pro-
fissão, dize e costumes,
he tudo o que adiante

diante de quem de quizer este ter-
mo: De Mattias Gomes da
Silva, Escrivão que o escreveu

Jo. Pereira

Manoel Francisco de Souza,
idade que sim trinta e quatro
anos, casado, Lavra-
dor, morador no Quarteirão
dos Caritibanas, e do curtu-
me Cisse nada. Testemu-
nha notificando, e jura-
mentada por Santos Evan-
gelhos, pelo jur. Sendo per-
guntado pela parte do Ins-
pector do Quarteirão dos Co-
ritibanas, que se fazida,
e declarada Cisse elle teste-
munha, que sabe atempoo
do filho Manoel, que o sellu-
cido Gregorio e Mudo, por-
tundia apasceim do Rio
peço Joze Pinto de Andra-
de, tanto que tudo o ditos
filhos se ajuntado com o di-
to Gregorio e Mudo, para
tirar ate o Cisso e Mudo, foi
avisado, mas foi. Que sa-
be mais que tudo o dito
chamado no dia doxado
corrente mes, para a curia

acudir a humma desordem en-
tre Jon Bento, e Gregorio Ma-
lles, e quem cheyendo do cabano
deyos os seus panceo distante
do Camo do Fallreido Gregorio
Mundes achou a este morto,
e Jon Bento, gravem interesi-
do, por seu que não sabe qual
o motivo, e quem os deysos aju-
dou a carregar o Cadaver de
Gregorio Mundes ate sua casa,
Quada mande ajuar de
seu supurguntado. Quando
presente o Resposso Jon Ben-
to, não contentado o deysos in-
to desta testemunha, ou qual
sendo - Me este lado o testifi-
car, e por não saber exerceo
arriguar o adio rogo Domin-
go deute, Com a testa digo com
o Res: Eu testifico. E me
dabilis, e deute, quem ou o meu

Ritken
Domingo deute

Jon Bento de deute

Testifico a deute do abeiro
assignado quem intem a
este testemunha quem não
se ausente deste Muni-
pio por tempo de hum an-
no quem quem o parteipe

participar a Autoridade que
organizar o este processo de bni-
Produção e gerar da Ley. Lege 25
de Abril de 1848.

Matthias Gomes (outra)

2ª Testem.

Jos. Candido Nollas, idade que
Cipe ter cincoenta annos, Co-
rado, Lavrador, morador
no Quarteiros dos Caritaba-
nos, e do Coutinho Pimenta-
da. Testemunha notifica-
do e jurado no Juizo San-
guito. Sendo perguntado
pelo Contendo do parte do des-
pachador do Quarteiros dos Cari-
tabanos que lhe foi lida e
declara da Cipe elle testem-
unha, que sabe por ouvir dizer
que em quanto Jose Pinto,
se achava ausente para
o Passatempo, seu sogro ofe-
lencido Grego e do Coutinho,
foi a incartado o contem-
to segundo dizem de ofe-
sacinar, em consequencia
de rixas que tinha havido
entre elles, que igualmente
sabe que nella doze de Cor-
rente, o Rio Salina com sua
Mulher para forada para

cora, e que tendo sido chama-
do o fidalgo Gregorio Chaves,
por sua mulher, o mesmo
Gregorio, me acompanhou de
para chegar para onde ti-
nha sido o Rio sua mu-
lher, e que logo ao despois ou-
rio o estand de hum tiro, e
soube por Rosino e Tuteles,
que se tinham atirado Grego-
rio Chaves, e o Rio, e que ao
despois se me chamambara
ao lugar do delicto onde já
se encontrava muita gente, e a
hi Gregorio Chaves, morto, e
o Rio vivo, e que presumi por
ter havido do hum tiro que
ambos atiraram ao mesmo
tempo. Nada mais dis-
tinguir de lha despois que
tudo. Sendo presente o Rio
não contestou o despois me-
to ditta testemunha, e a qual
sendo lida me despois me-
to, o ratificou, e por não sa-
ber escrever e a pignora
do rogo do Sr. Camarero
Gerald, com o Jur. D. m.
Matias Cordeiro da Silva de-
claro que ou ou

Rickin

Justino Curro Giralda.

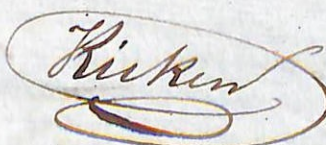
João Paulo de Andrade.

7
Certifico em Escrivão abaixo as-
signado que intimou a testemun-
ha retro que não se ausen-
te deste Município & tempo
de hum anno sem que opor-
teira a. Autoridade que or-
ganizou este processo de abaixo
das pessoas da Ley: Ley 25
de Abril 1848.

Matthias Gomes da Silva
3.^a Testemunha

Eu o Alvingado de que o Cipe
per vint annos mais ou me-
nos, barão, que vive de seu
officio de Escrivão, mora-
dor no Quartão da Crisi-
tiana, edo costume de se na-
do. Testemunha notifica-
da, jurado ao Santo San-
guito. Sendo perguntado
pelo conteúdo do partido de
motos do Quartão da Crisi-
tiana, que me foi lida e
declarada, o Cipe de Testemun-
ha, que sabe por ouvir di-
zer, que o falecido Gregorio
Mendes, tuncis marea marea
ado Curo o Proprio, e que
para este fim convidara
a Manoel e Manoel, por um
que sabe que este não quer
cumprir, e que estando elle

este testamunha em sua cara
moda doze do corrente soube
que Gregorio Mudo, e Pro
presente, de tinha o atirado
donde resultou a morte de
aquelle, e firmante este,
por um que ignora, quaes
forão os motivos d'esta attenta-
ção. Nada mais cuido apurar
de elle, e purgato do. Sendo
presente o Pro, não contatou
o documento desta testamu-
nha, a qual sendo - he omni-
modo lido o testifico, e por não
saber eu em assignar a
sua roga. Justino Carmo Gi-
raldo, Com. e Jur., e Pro. Eu
Machado Com. e Jur. e Pro. e
que b. e. e. e.

 
Justino Carmo Giraldo.

João Pedro de Andrade

testifico em escrever abaixo as-
signados que intimi a teste-
munha supra, que não se
ausente deste Municipio
e tempo de hum anno sem
que participe a authorida-
de que organizou este
Procedimento abaixo das pre-
zas da Lei. Villa de

8

Villa de Lagos 25 de Abril de
1848. *Matthias Gomes Cabral*

Assentada

Por vinte e cinco dias do mude
Abril de mil oitocenta qua-
renta e oito annos, as tres horas
da tarde em casas da mor-
da do Juiz digo da tarde mes-
ta Villa de Lagos e curada da
morada do Juiz e Muni-
cipal e Peligado obidadao
Guillherme Ricken, onde
em deservido de seus cargos
virem para effeito de se con-
tinuar na inquiricaõ des-
te processo, a mdo cabal e
mesmo elle Juiz, em pre-
sença do Proseguirona
dita inquiricaõ, de quem fir-
mado termo. Eu *Matthias Gomes*
Cabral a deservido que *assentado*

4.ª Testemunha

Salvador e Nunsidade que
Cipe trinquaranta annos, Ca-
rudo, Lavrador, morador
no Quarteiro das Casiti-
banas, e do costume Cipe
muda. *Testemunha notifi-*

notificada e jurada aos Santos
Evangelhos. E como pergunto
o Paulo Constantino da Costa (co-
Insueto do Quartel das
Caritativas, que se foi lida
e declarada a cipe e o tutum
mha, que estando no dia do
do corrente trabalhando na
sua loja soube por gente
que passou que tinha sido
morto Gregorio Mendes, e se-
ria de Guro Joze Pinto,
em consequencia de deute-
rem atirado mutuamente
por um que não sabe qua-
es foram os motivos, e juras
que sabe, que havia de vi-
ras e etas entre o fallaci-
do Gregorio Mendes, e o Pe-
gre, e tambem sabe por ouvir
dizer que aquelle consi-
derou a Manoel de Harco,
para tirar a mataria Joze
Pinto, por um que este se
necessaria, que tambem sa-
be que o fallaci do Gregorio
em seguida a este consi-
te, e por se em viagem
para os Campos de Harco,
a Campa de Harco de Harco,
consabres, por um que logo
volto para a Harco e
Rio unito Harco, e se

9
Cispe mais de todo nullo,
que lhe conta que no dia da
morte de Gregorio Naves, us-
sando este humido humo des-
to para feijão fora chama-
do por sua mulher que lhe
Cispe ter o Rio Jose Bento, ti-
rado a sua filha mulher
Porte fora da Casa, segue o
mesmo Gregorio em can-
segurança seguiu a trou-
cullos de modo de juntar com-
tas com Jose Candido Vel-
los, e quem Cispe que lhe
matar, ou mores, ao Rio
Jose Bento. Nada mais dis-
se apurar de lhe ser pergun-
tado. Sendo presente o
Rio, não contaram a depo-
imento desta testemunha,
a qual sendo-lhe o mes-
moolido ratificou e assi-
gnou com o seu, e Rio de
Cristian Gomes Caetano de-
crimado que os seus

Kirk

2 Jaca do vers

Jose Bento Teodoro

Certifico em Escrivão abeiro
alguando, que intentei a
Certidão da Recta que não
se ausente deste Município
por tempo de hum anno sem
que o praticasse a Authorida-
de, que organisa o inteiro
Cobrança das paragens. Du-
gas 25 de Abril 1848.

Matthias Gomes Cabral
5.ª Testem

Feliciano Teixeira, iguale
que sabe ter que em cento an-
nos, Coração, Lavrado, mo-
radores do Quatunidos Co-
ritibanos, e do costume
Cabe nada. Testemunha
notificada e jurada com
Sentor e Engenho. Ser-
do purgante do pelo conste-
nido da parte do Inspector
do Quatunidos Coritiba-
nos que lhe foi lida e decla-
rada Cipe da testemunha,
que sabe havia rixa anti-
ga entre o filho do Prigo-
rio e Mendes, e do Curo o do
João Pinto, por quem se
hum filho innocente,
que sabe tuobum por bo-
cabo e Manoel e Manoel

Henrique, que o fallou a Grego-
 rio, e curidura a este por ou-
 as suas para hir a bacinar
 a seu Genro Jose Bento, que
 estava a achava no Cabo
 Fundo, prometendo-lhe pa-
 ra este fim dore patentes;
 disse mais este testemunha
 que voltando o mesmo Rio
 Jose Bento, do Cabo Fundo
 nos primeiros dias dute
 me, este no dia dore do cor-
 rente em consequencia de
 varios melancolicos proeu-
 ren ter huma explicação
 com sua mulher, para es-
 te fim alior para humla-
 paço ainho na sermaban-
 co, e que a hum do fallu-
 cido Gregorio mandara
 logo chamar a seu mari-
 do dando-lhe parte duto,
 a que este se dirigio ao mes-
 mo Capão ainho onde de-
 quando conta de atirar a
 Oande resultou a morte
 de Gregorio e Mendes, e o fui-
 minto de seu Genro Jose
 Bento, que este testemun-
 ha depois de subido
 a contido foi ao lugar
 e ali a choreu morto Grego-

Gregorio Mendes, e grãe hum-
te fido ao Rio Jose Bento,
que elle tute humha sabe
por elle vir o Rio, que ci-
chando-se este com sua
mulher no Bayão de humha
chegou Gregorio Mendes, que
aparecendo-se do Cavallo in-
gatilhou o Pistolo, e que
o Rio elle disse comprado
nao me atire, e que o mus-
mo Gregorio respondeu en-
ta te mostro atirando ao
musmo tempo ao Rio Jose
Bento, que em defesa pro-
pria tirou um tiro de Ma-
cha mandando apurar de
hum se fuzguntado. Sendo
presente o Rio mais Contes-
tan e deprimimento desta
tute humha, a qual san-
do elle lido de deprimimen-
to o ratificou e aniquila-
com o fuzil, e Rio. E a Ma-
thias de hum, de humha e a si-
hoos que o nomei

Rio

Filicissimo

José Bento de Sousa

Carteiro de Lisboa abaixo

abaixo assignado que notifi-
quei digo que intimui esta
testemunha, que não se di-
go intimui a testemunha re-
cta, que não se ausente
deste Municipio por tempo
de hum anno, e em que par-
tecipa a autoridade que
organizou este processo de bri-
ço das peneas da Ley. Segus
25 de Abril de 1848.

Mathias Gomes da Silva

Certifico em virtude abaixo assign-
ado, que não notifiquei as tes-
temunhas referidas por esta-
rem ausentes para a provin-
cia do Sul. Segus 17 de Maio
de 1848.

Mathias Gomes da Silva

Certifico estes Autos não são
seguitos ao Sul. Segus 17 de
Maio de 1848. *Esse*

Conclusão

Logo no mesmo dia, me am-
no, nesta Villa de Segus em o
Escritorio, e os Autos con-
cluidos ao Juiz Municipal

Municipal e Delegado deste
Termo obediência Guilherme
Ricken, de quem for este termo:
Eu Mathias Gomes da Silva,
Escrivão que o escrevi.

Concluamos.

Proceda-se ao interrogatorio
do Réo. - Lugar 22 de Maio de 1848.

Ricken

Nota

Por vinte tres dias do mes de
Maio de mil oito centos qua-
renta e oito, nesta Villa de Sa-
gas em um Escritorio por Juiz Mu-
nicipal e Delegado obediência
Guilherme Ricken, me foi entre-
gar este auto com seu Depo-
sito. Supra. Eu Mathias Gomes
da Silva Escrivão que o escrevi. O
Interrogatorio feito no Rio
João Pinto de Andrade.

Por vinte tres dias do mes de
Maio de mil oito centos qua-
renta e oito annos, nesta
Villa de Sagas, e Comarca
morada do Juiz Municipi

Municipal e Delegado desta
 Villa e Ciudad de Guithume
 Picken, onde eu Escrivaste
 seus Cargos me acharei,
 e sendo ali mandado vir
 preso o Pae Jose Bento de
 Andrade, elle fôr procedes
 ao mesmo Pae os Interroga-
 torios seguintes = Pergunta-
 do pelo seu nome, Estado, e
 naturalidade de? Respon-
 do chamar-se Jose Ben-
 to de Andrade, ser casado,
 e natural de Mogi das
 Cruzes Provincia de São
 Paulo, e ser Genro do fallecido
 Gregorio Mendes, que estando
 no dia doze de Abril pella ma-
 nhã em hum Capotozinho
 perto de sua casa que tira
 a distancia de tres quadras,
 com sua mulher e filhos con-
 do, vio rumor de gente no
 dito Capotozinho, e conhe-
 cendo que hũa sua sogra Gre-
 gorio Mendes, lhe disse Com-
 prade procura por mim,
 eu estive aqui, ao que dirigin-
 do-o ao mesmo para onde
 eu estava, respondes-lhe por
 vocei mesmo que procure

procurou, e em seguida distan-
cia foi-se apressando, e enga-
tando hum pistoleiro
que traria, elle seu bradara
compradas nois em atiro po-
sim que aquelles surdos os
suas vozes desferiam. He
hum tiro de que elle seu Ca-
bio montado em fardo, ma-
is, que ainda vindo que seu
Sogro Gregorio e Mudas, avam-
çada com humo espada
para Consumar a sua fe-
rocidade. Nahi-se de humo
pistoleiro que tentava sin-
ta e atirou. He do qual
redondam em to Cahio mor-
to, e que depois de ta e con-
teim em to fatal he que
soube que o fallido Gre-
gorio e Mudas, seu Sogro, pro-
curara adna pardição e
de sua familia puitando
com promessas de inhui-
ros a Manoel e Honco, pa-
ra espacinar a elle seu,
isto por motivos que elle
seu desconhecidos. Elu-
vendo elle fôr por finto
utro interrogatorio can-
grou com o seu. Em

Eu Mathias Gomes da Silva
Escrivão que o escrevi
Kicken

13
Kicken

José Bento de Andrade

Concluido

Nos vinte quatro dias do mês
de Maio de mil oitocentas e
quarenta e oito, nesta Villa
da Lagoa em o Escritorio fa-
ço esta Acta de Sumario
Crime Concluido ao Juiz
Municipal e Delegado o
Cidadão Quilley me Kicken
de quem se este tirano: Eu
Mathias Gomes da Silva, Ecri-
vao que o escrevi

Concluidos

O depoimento das tes-
timunkas de f. 5. a f. 10. v. obrigão
o Rô José Bento de Andrade
à prisão e livramento como
incursão no Art. 193 do Código
Criminal, com attenção porém
ao Art. 10 § 3.º do mesmo Co-
digo. O Escrivao lance o seu
nome no Rol dos Culpados, e

seja elle removido para a
Cadea Publica desta Villa (visto
se achar melhor de suas feri-
das) e em attenção ao estado de
completa indigencia do mesmo
Rio, seja a metade das custas pa-
gu pelo Cofre da Municipalida-
de.

Villa de Lagos 25 de Mayo
de 1848.

Guilherme Rickes

Hata

Aos vinte cinco dias do mes de
Maio de mil oito centos quaren-
ta e oito, nesta Villa de Lagos, e
nos Escritorios por si do Ju-
iz Municipal e Delegado
obiducado Guilherme Rickes,
muito entrego esta sen-
ta com sua promencia
supraescrita de que fir
este termo. Eu Mathias Go-
mar da Silva Escrivão que

ouvi

Vertifico em Escritorio abaixo
assignado que intimado
Por Jose Bento de Sousa
de, a promencia de tra

richa e edifica de que ficeu
entendido. Villa de Lagos 25
de Maio de 1848.

Mathias Gomes da Silva

Procurador

Elogo no mesmo dia meo an-
no nesta Villa de Lagos em
Escritorio publico e notorio de
curas do freguesia de Lagos
Delegado de Officio de
Notario de que fizeo termo
Eu Mathias Gomes da Silva
Procurador

Procurador

Freguesia de Lagos da freguesia de Lagos do
Luzo. - Lagos 25 de Maio de 1848.

Ku Ku

Nota

Elogo no mesmo dia meo an-
no nesta Villa de Lagos em
Escritorio publico e notorio de
Delegado de Officio de
Notario de que fizeo termo
que esta escuta com sua
Interlocutoria de que
fizeo termo Eu Mathias
Gomes da Silva Procurador

qui o uerit

Pompea et ceteris

Deo vinctis etiam deus de
Mauri de mil octo tantum quon-
sunt et vult vult Villu de
Lagus etiam de vult et ceteris
Pompea et ceteris de vult
morum etiam de vult et ceteris
mario Ceteris de vult et ceteris
terris de vult et ceteris
vult et ceteris de vult et ceteris
vult et ceteris de vult et ceteris
vult et ceteris de vult et ceteris

Mariae et ceteris

Contar

Autocritica	1488
Nota Aut. 2 ^a	480
Cont. de f. cap.	4400
Aut. de f. cap.	900
Aut. de f. cap.	300
Aut. de f. cap.	1000
Aut. de f. cap.	900
Aut. de f. cap.	150
Aut. de f. cap.	600

104217
150
104367

Kicken

O Escrivão faza os autos conclues ao
juiz municipal para ordenar as
diligencias necessarias a fim de o R.
ser julgado. Daga, 6 de Maio de 1848

Priz da

Em conuecao

Mata

Nos dias dois de mez de Novem-
bro de mil oitocentos quarenta
e oito, no to. Villa de Lagoa,
e cura de representado do
Bartolomeu de Almeida da
Cunha e Timotheo Rodri-
gues Silva, me foz entrega
destes autos com ses dygra-
do supra, de quem fiz este te-
mo. Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivão que o escrevi

Conclusão

Chego no mesmo dia, me e
Amo supra declarando me-
ta Villa de Lagoa, e amo Bar-
torio faze os autos conclues-
ros ao juiz municipal de to-
mo o Cidre de Lourmes de
as Baptista, de quem fiz este
tomo. Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivão que o escrevi

Conclusão

Vista ao Promotor para ver
com libelo e juizo no prazo de
3 dias. Lagoa de 96° de 1848

Baptista //

Nata

Elegemus in modum, me, e cum
supra, vista Villa de Lagoa e
meo Cartorio por parte do
Juiz Municipal obidado
Domingo Nican Batista, in
fornas entregues uti autor
com Am. Supra do Supra,
de que se este termo. Dr.
Mathias Gomes da Silva de
circulo que em erro

N. Vista.

Por oito dias do mundo e so
vinte e mil oitenta e quin-
renta e oito, vista Villa de La-
goa, e meo Cartorio faco este
autor com Vista ao Promo-
tor Publico e Antonio Carlos
de Carvalho, de que se este ter-
mo. Dr. Mathias Gomes da
Silva, de circulo que em erro

Virtus do Promotor

Libello crime accusatorio
em que diz a Justiça, por seu
Promotor contra o Reo accu-
zado José Bento d' Andrade,
nesta, e na melhor forma
de Direito.

E. J. N.

1º

P. Que no dia 12 de Abril de 1848, no
lugar denominado Coretibanos, o Reo Jo-
sé Bento d' Andrade, atirou hum ti-
ro de pistola na pessoa de Gregorio
Mendes d' Oliveira, do qual immediata-
mente cahiu morto.

2º

P. Que o referido crime foi perpetra-
do com as circumstancias agravantes, men-
cionadas no Artigo 16 § 7º doCodigo Cri-
minal.

3º

P. Que nos termos referidos, conforme
os de Direito, e á vista das provas que
se colhem do presente Processo, deve
o Reo ser condemnado no maximum
do Artigo 192 doCodigo Crimi-

Criminal, e nas custas dos Autos,
por ser tugo.

F. P.
P. M. e C. de Just.
P. B. em B. de S.

C.

O Prom. Publico

Antonio Carlos G. Carvalho

N.º das Testemunhas.

Manoel Francisco G. Souza
Joze' Candido Velloso
Joze' Albino
Sabagor Nunes
Feliciano Teixeira

Custodio que anda buca no mo-
entario inventari o presentes autos
no estado em que se acham. - Villa
de Lagos 1.ª de Outubro de 1859.

Dr. Constantino Xavier da Silva

Que no mesmo dia, me, e anno supra-
indicado, em me Constantino Xavier
antes auto Canclio do Doutor

17
Doutor Juiz Officiante Juiz -
Nicolau Cunha dos Santos -
de que foy um termo. Com
Carta de Juiz de Lages,
e outros que o merecem.

Conclusão:

Recebo o libello, e prego o Res. para
aque a Escrição preparará mandado,
a existir o m. Res. dentro do Ter-
mo de m. Jurisdição, e caso consti-
stipe fora se preparará au expedi-
rá carta precatória para onde
regrido, depois do que dejassem
estes autos de não conclusas. Villa
de Lages 18 de Outubro de 1859 -

Pereira dos Santos

Pacta

Por diante de mim de 18 de Outubro
de mil oitocentos e cinquenta e nove
nesta Villa de Lages um novo Castel-
lo por parte de Doutor Juiz Offi-
cial Juiz Nicolau Cunha dos
Santos, um foi um termo, au-
to, com seu Supplico de 1859, de

de que fazeo este termo. Eu Constante
de Figueira de Souza, munição que
soum...

Cartório que Constante andar e Rio-
fari Bente de Souza de, augmenta
este termo para legar munição.
Vila de Lagos 18 de Outubro de
1859

Eu Constante Figueira de Souza
Visto em Cordeiro

O Juiz Municipal Munição no processo, e fazeo em
ultima o res fari Bente de Souza.

Lagos, 11 de Maio de 1867

Phie

Cumpra-se Cidade de
Lagos 18 de Maio de
1867

Cordeiro

Data

Chego no mesmo dia e
outro supra em um Cartório
em foi entregue estas autas por
parte do Juiz Municipal Lagos
Plante Passitas Munição de
bairro de Cordova e fis. muni-
termo. Eu José Luiz Pereira Cordeiro

Escrivão que Descreve

Cell.^{as}

Em uns dias um e outro
 outro declarado um e outro Cartorio
 faco estas autas Concluyas ao Juiz
 Municipal Supplente Capitão
 Henrique Ribeiro de Cordova, e
 fis este termo. Eu José Luis
 Pereira Escrivão que Descreve

Cell.^{as}

Seus *Amos* *fuehemme* *Amegem* -
Sig. *Delegado do termo da villa*
De laques se - se -
Do seus puetos dos luviti banos

